



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Complexo de Especialidades - Coordenação da Unidade Cirúrgica

Versão v.20.09.2020.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
24/10/2023	HJK	0510037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Flávia Maria de Jesus Andrade E-mail: flavia.andrade@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3389-7824	Guilherme Rodrigues Moreira Diretor Administrativo Complexo de Especialidades

Declaro, sob pena de infração funcional, que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento convocatório encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) do Estado de Minas Gerais. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas Termo de Referência, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão a aquisição de **Claviculario** para compor os setores da Unidade Cirúrgica e da Gerência de Apoio e Diagnóstico, do Complexo de Especialidades, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código de Material	Descrição CATMAS	Quantidade	Unidade
01	01	1873733	CLAVICULARIO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA; TIPO DE APRESENTACAO: PORTA E FECHADURA COM 2 COPIAS DA CHAVE; DIMENSOES: APROX. 30CM (ALT) X 17CM (LARG) X 7CM (PROF);	03	HAC
01	02	1873733	CLAVICULARIO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA; TIPO DE APRESENTACAO: PORTA E FECHADURA COM 2 COPIAS DA CHAVE; DIMENSOES: APROX. 30CM (ALT) X 17CM (LARG) X 7CM (PROF);	03	HJK

1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1. Para o item 1 Claviculario pede-se que as portas sejam TIPO VITRENE, DE VIDRO.

1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Todos o item deve ser compatíveis com as descrições constantes no quadro e com sua complementação de especificação constante no item 1.1 e seus subitens.

1.2.3. Declaração de garantia de 12 meses para defeitos de fabricação.

1.2.5. Registro na Anvisa ou Ministério da Saúde;

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Não se aplica

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Para os lotes será aplicada a regra de reserva para ME/EPP, haja vista valor total estimado da licitação, por lote é menor que R\$ 80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Complexo Hospitalar de Especialidades é composto por dois hospitais que compõem a Rede FHEMIG: Hospital Júlia Kubitschek (HJK) e Hospital Alberto Cavalcante (HAC);

A Coordenação da Unidade Cirúrgica do Complexo de especialidades é composta por 02 Centro cirúrgico (BC) nos Hospitais Júlia Kubitschek e Alberto Cavalcante. A aquisição do item solicitado é necessário para viabilizar a realização dos serviços realizados pela coordenação da unidade cirúrgica, para otimizar a quantidade, qualidade, dinâmica e operacionalização dos atendimentos realizados no Centro cirúrgico e Central de material e Esterilização. Já a Gerência de Apoio e Diagnóstico, dentre os setores solicitantes são fornecedores externos da assistência hospitalar.

Os mobiliários médicos desempenham papel fundamental no cuidado aos pacientes do Complexo de especialidades/FHEMIG e na organização dos serviços, proporcionando segurança aos servidores na realização das atividades laborais.

A FHEMIG tem buscado ao longo dos anos uma contínua melhoria de seus serviços em busca de excelência da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, como foco estratégico dessa gestão. Diversas ações e expressivos investimentos, dos quais elencamos o compromisso com o aprimoramento profissional dos seus colaboradores, as adequações e modernização da infraestrutura física das Unidades, as inovações e incorporações tecnológicas, dentre outros, contribuem expressivamente para os resultados alcançados.

A justificativa para a aquisição do item encontra-se descrito abaixo:

LOTE 01 - CLAVICULÁRIO: Os armários de guarda chaves solicitados serão utilizados nos setores solicitantes para o armazenamento de item denominado Dosímetro. Os dosímetros são dispositivos individuais utilizados para medir radiação ionizante muito utilizado em ambientes onde são desenvolvidos trabalhos radiológicos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum baseada em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impede a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.

4.3. A contratação se dará por meio de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme definido no inciso II, do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a aquisição dos itens descritos no item 1 (objeto) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação:

6.2.1. Os atestados deverão conter:

6.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.2.2.3. Local e data de emissão;

6.2.2.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.2.2.7. Período da execução da atividade;

6.2.2.9. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1, é admitido o somatório de

atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2.2.11. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A Licitante deverá apresentar proposta contendo:

7.2.1. Descrição das características técnicas dos produtos ofertados;

7.2.3. Apresentar certificado de Cadastro/Registro no Ministério da Saúde; e/ou comprovante de isenção;

7.2.5. Catálogos e fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.2.7. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 12 meses para os instrumentais, contados a partir da data de recebimento definitivo do no hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

7.2.9. ¹ NOTA: Entenda-se como recebimento definitivo a declaração emitida pelo hospital declarando que o equipamento foi entregue de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação, com aval do responsável clínico do HAC/FHEMIG.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.2.1. Até 20 (vinte) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Júlia Kubitschek Serviço de Patrimônio Rua Doutor Cristiano Resende, 2745 - Bairro: Milionários Município: Belo Horizonte CEP 30610-720, , no horário de 08h00min (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e de 13h00 (treze horas) às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos).

9.5. **Condições de recebimento:**

9.6.1. Os produtos serão recebidos:

9.6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.6.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.6.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.6.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Júlia Kubitschek não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.7. **Cronograma físico-financeiro:**

9.8.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar,

no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Entrega Imediata:

11.2.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Será designado a servidora Juliana Vieira da Cunha - MASP: **1345248-7** para fiscalizar a entrega dos itens.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272/2023 de 21 de janeiro de 2023.

13.1.1. Dotação Orçamentária 2271.10.302.045.4178.0001, Natureza de Despesas 4490.5214 Fonte/IPU 10.1 IAG 0

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto constante no presente termo de referência.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

- 16.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.2.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.2.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.17. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.21. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.2.23. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.3. Da Contratante:

- 16.4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.4.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.4.7. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.4.11. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.4.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.4.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.4.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.4.19. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Elaborado por:

Flavia Maria de Jesus Andrade

MASP. 1306540-4

Coordenadora da Unidade Cirúrgica

Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG

APROVAÇÃO

Guilherme Rodrigues Moreira
Masp: 7528193
Diretor Administrativo
Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria De Jesus Andrade, Coordenador(a)**, em 24/10/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Moreira, Diretor (a)**, em 26/10/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75713934** e o código CRC **A0D3CF5E**.